

meu Manoel Esteves Rodrigues, o artillerio, cúmplice no crime de homicidio na pessoa de São dos Santos, nada tenho que addicionar, mantenho o meu anterior parecer. Deus Guarde a V.^a Magestade -
Sequeira Porto.

1848
Janeiro

8

Guerra
1.^o Dep.^{ção}

N.^o 962 Pequenimentos de Antonio Pusi-
ch de Mello, aspirante d'Al-
fandega de consumo, e Emilio
Praposo de Carvalho, pedindo per-
mutação dos logares que exercem.

J.

Guilherme Emilio Praposo de Carvalho, armanuense da Direcção Geral d'artilleria pede a permutação do seu logar com o do aspirante de alfandega de consumo Antonio Pusi-
sch de Mello, o qual ^{pediu} de accorão com este pedido. Currido o auditorio privativo junto do Ministerio da Guerra foi este magistrado de parecer de que o deferimen-
to da pretensão não offendia direitos a-
dquiridos por terceiro. O Conselheiro Di-
rector Geral das Alfandegas baseando-
se na ausencia de direitos adquiridos não encontra inconveniente algum na permutação, ouvido que seja o Ministerio da Guerra. Mandado informar o Gene-
ral, director geral de artilleria deu um
primeto ás ordens superiores expondo o
seguinte: "São desconhecidas as circums-
tancias pelas quaes o aspirante Mello pre-
tende deixar um logar de maior catego-
ria, com acesso e maior vencimento por ou

...to a que faltam todos estes predicaes, e por
isso julgo inconveniente e prejudicial para
o serviço tal concessão por interder, que quem
se sujeita a perder aquellas vantagens su-
põe de certo desempenhar com zelo o ser-
viço de que for encarregado. Favoravel é ao
pedido a informacao do chefe da 1.^a reparti-
cao da Secretaria da Guerra, limitando-se a
declarar que os logares de amanuenses da Di-
reccao Geral de artilheria não tem accesso pa-
ra emprego de lotacao superior, e não ficam pre-
judicados os demais amanuenses. Depois do
processo estar assim instruido determina V.^a Ex.^a
que sobre elle recaia consulta fiscal, começarei
por expôr a V.^a Ex.^a que antes de ser tractada
a questao de direitos adquiridos ha a exami-
nar se o pedido de permutacao é concedido pe-
la lei actual, sendo minha opiniao que o de-
poimento importaria offensa da lei de 17
d'abril de 1844 que determina o seguinte.
"É prohibido troca ou permutacao de empregos
sempre que os empregados que a requerem não
forem da mesma categoria, e os empregos da
mesma natureza. Em vista d'estas disposi-
coes se conhece que o legislador não autoriza
permutacao de logares quando se não offen-
dam direitos adquiridos, mas somente a per-
mitte quando os dois requisitos, empregados
da mesma categoria, e empregos da mesma
natureza. O quadro, a nomeacao, serviço, ven-
cimentos, direitos e outras regalias que compe-
tem aos aspirantes da offandega do consu-
me, e aos amanuenses da Direccao Geral d'
artilheria estão designadas em diplomas

diferentes, para os primeiros rege a lei de 18 de
 de 1845, para os segundos o de
 creto com força de lei de 26 de dezembro de
 1869; e sufficiente é a sua leitura para nos con-
 vencermos de que a permutação não pode
 ser permitida por isso que os vencimentos
 inherentes a effectividade do serviço, ou em po-
 sição inactiva são intusamente diferentes
 no quantitativo, e na sua qualidade, os a-
 manueiros da Direcção d'artilleria
 não tem acesso ou promoção, quando
 estas vantagens são garantidas aos amo-
 nuenses d'alfandega do consumo; final-
 mente a designação diferente dada pe-
 la lei aos lugares, que estão exercendo os
 requerentes prova que os empregados
 não são da mesma categoria, nem os em-
 pregos da mesma natureza e por isso não
 pode ser auctorizada a permutação de
 lugares pedida pelos interessados. Com es-
 te parecer se conformou a conferencia dos
 officiaes superiores da Guerra e Farellos em
 sessão de 22 de novembro de 1844. Deus
 Guarde etc. = Siqueira Pinto.

1848
 Janeiro

N.º 1070. Acusa da pretensão do Veterinario
 de 2.º classe Paulino Jose d'Oliveira.

12

Guerra
 1.º Dep.º

Pede o veterinario Paulino Jose d'Oliveira
 a contagem para a reforma do tempo de
 estudo, e do que decorreu desde 1 de Junho de
 1849 até que foi despatchado em 12 de julho
 de 1859, periodo em que não foi admitti-
 do ao serviço por não haver vacatura de facul-